

PGJ - GAB - GABINETE DA COMARCA DE CURITIBA

Procedimento Administrativo nº MPPR-0046.22.168657-2

DATA DO RECEBIMENTO: 14/10/2022

RESPONSÁVEL PELA INSTAURAÇÃO: DIOGO DE ASSIS RUSSO

PRESIDENTE(S) ATUAL(IS) : DIOGO DE ASSIS RUSSO

MUNICÍPIO: CURITIBA

REPRESENTANTE(S): DE OFÍCIO

REPRESENTADO(S): A APURAR

INTERESSADO(S): CAOP - CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS HUMANOS

ÁREA(S) DE ATUAÇÃO: ATIVIDADE NÃO PROCEDIMENTAL

PALAVRA(S)-CHAVE: REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL EM PARTICIPAÇÃO EM ÓRGÃO COLEGIADO

DESCRIÇÃO DO FATO: Consulta nº 20/2022, referente à denúncia registrada através da ferramenta

Disque Direitos Humanos - Disque 100/180 sob o Protocolo nº 1390817



0046221686572

Certifico que registrei estes autos no Sistema de Registro, Acompanhamento e Organização - PRO-MP, assim como procedi à devida autuação. Eu, LETICIA SORAYA PRESTES GONCALVES DE PAULA, ASSESSOR PGJ CMP-2, assino.

CURITIBA, 14 de Outubro de 2022.

LETICIA SORAYA PRESTES GONCALVES DE PAULA
ASSESSOR PGJ CMP-2



COORDENAÇÃO DO COMITÊ DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS

Procedimento Administrativo nº MPPR-

Interessado: **Stheffanne Serra Paraná Rodrigues**, Assessora Jurídica do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção aos Direitos Humanos (CAOPJDH - MPPR)

Assunto: Consulta nº 20/2022, referente à denúncia registrada através da ferramenta Disque Direitos Humanos - Disque 100/180 sob o Protocolo nº 1390817

CONSULTA nº 20/2022

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado em virtude da **consulta** formulada pela Assessora Jurídica lotada no CAOPJDH - MPPR, **Stheffanne Serra Paraná Rodrigues**, mediante envio da mensagem eletrônica recebida em **10/10/2022 (ANEXO I)**, direcionada à Coordenação do Comitê do Ministério Público do Estado do Paraná de Enfrentamento às Drogas, por meio da qual a consulente encaminha denúncia registrada através da ferramenta **Disque Direitos Humanos - Disque 100/180 (Protocolo de Atendimento 1390817)**, que noticia situação de violência contra crianças e adolescentes perpetrada na Avenida Maringá, número não informado, no Município de Ibema/PR, agravada em virtude de o suposto agressor ser amigo da filha da Conselheira Tutelar do município, que teria conhecimento da situação, mas não tomou providências.

A **denúncia** aponta violação da integridade psíquica de crianças e adolescentes, com exposição à erotização e exploração sexual por parte do suspeito, que possuiria influência junto às autoridades locais, bem como que “as adolescentes” estão fazendo uso de bebidas alcoólicas e outras drogas no local acima descrito.

É o teor da consulta, em síntese.

Da análise do teor da mensagem eletrônica encaminhada e da denúncia registrada, não se vislumbra **possibilidade de atuação** desta Coordenação,
esn



COORDENAÇÃO DO COMITÊ DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS

tanto em razão da generalidade dos fatos descritos quanto em virtude de a denúncia ter sido encaminhada, via **Atendimento nº MPPR-0046.22.165691-4**, à **Promotoria de Justiça de Catanduvas/PR**, que possui atribuição de execução e melhores condições para averiguar a situação narrada.

CONSIDERANDO o exposto, em face da necessidade de formalização de Procedimento Administrativo para o registro da atividade de análise dos dados e acompanhamento da consulta,

INSTAURA, nos termos dos artigos 82, inciso IV¹, 85² e 104 a 106³ do Ato Conjunto nº 01/2019 – PGJ/CGMP, o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, destinado ao registro da **CONSULTA Nº 20/2022**, referente à denúncia registrada através da ferramenta Disque Direitos Humanos - Disque 100/180 sob o Protocolo nº 139081, **determinando-se** a adoção das seguintes **providências**:

¹ DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 82. O procedimento administrativo é o instrumento destinado a:

- I - acompanhar o cumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta;
- II - acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;
- III - apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

IV - embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil.

Parágrafo único. O procedimento administrativo não será utilizado para instrumentalizar atividade-meio dos órgãos do Ministério Público.

² Art. 85. O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, firmada pelo membro do Ministério Público, contendo:

- I - a delimitação do objeto;
- II - o fundamento que autoriza a atuação do Ministério Público, incluindo a indicação expressa da hipótese do artigo 82 deste ato;
- III - o nome e a qualificação possível do autor da notícia ou comunicação, se for o caso;
- IV - o nome e a qualificação possível do interessado, se for o caso;
- V - a anotação de sigilo, nas hipóteses legais; e
- VI - a data e o local da instauração.

Parágrafo único. Editada a portaria, o membro do Ministério Público responsável pela instauração deverá, desde logo, determinar as diligências iniciais, bem como declinar os fundamentos de eventual decretação de sigilo.

³ Do Procedimento Administrativo de Outras Atividades não sujeitas a Inquérito Civil

Art. 104. O Procedimento Administrativo de Outras Atividades não sujeitas a Inquérito Civil possui natureza residual e instrumentaliza atividades que não estejam inseridas nas demais modalidades de Procedimentos Administrativos.

Art. 105. Além dos requisitos do artigo 85, a portaria de instauração do Procedimento Administrativo de Outras Atividades não sujeitas a Inquérito Civil declinará, sucintamente, as razões pelas quais descabe a instauração de Inquérito Civil.

Art. 106. As promoções de arquivamento do Procedimento Administrativo de Outras Atividades não sujeitas a Inquérito Civil observarão o disposto no artigo 100 deste ato.

esn



*MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná*

**COORDENAÇÃO DO COMITÊ DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS**

I) Autue-se a presente Portaria como Portaria inaugural do **Procedimento Administrativo nº MPPR**;

II) Realize-se, como diligência, o **encaminhamento, por mensagem eletrônica**, de ofício de **resposta** à consulente, com cópia desta Portaria;

III) Com a confirmação de recebimento da consulente, se não houver solicitações e atividades complementares, promova-se o registro desta Consulta na seção específica destinada às consultas da página do Projeto Semear, e, em seguida, o arquivamento do presente Procedimento Administrativo, com as anotações e baixas devidas no Sistema PROMP.

Curitiba, 11 de outubro de 2022.

DIOGO DE ASSIS

RUSSO:05120796680

Assinado de forma digital por

DIOGO DE ASSIS

RUSSO:05120796680

Dados: 2022.10.11 17:57:56 -03'00'

DIOGO DE ASSIS RUSSO

Promotor de Justiça

Coordenador do Comitê do Ministério Público do Estado do Paraná de
Enfrentamento às Drogas



COORDENAÇÃO DO COMITÊ DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS

ANEXO I

Fwd: - Protocolo 1390817

Caixa de entrada x



STHEFFANNE SERRA PARANA RODRIGUES <ssprodrigues@mppr.mp.br>

10:05 (há 4 horas)



para Projeto

Prezados, bom dia,

Segue em anexo denúncia advinda pela ferramenta Disque Direitos Humanos - Disque 100/180, para ciência e tomada de providências que entender cabíveis. Informo, também, que encaminhei via Atendimento nº MPPR-0046.22.165691-4 à PJ de Catanduvas.

Att.

Stheffanne Rodrigues

Assessora Jurídica

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção aos Direitos Humanos - Ministério Público do Paraná (CAOPJDH - MP-PR)

Rua Marechal Hermes, 751, 4º andar - Centro Cívico

(41) 3250-4916

<http://www.direito.mppr.mp.br/>

----- Forwarded message -----

De: CAOP de Proteção aos Direitos Humanos . <caop.direitoshumanos@mppr.mp.br>

Date: seg., 10 de out. de 2022 às 09:24

Subject: Fwd: - Protocolo 1390817

To: RAFAEL OSVALDO MACHADO MOURA <romoura@mppr.mp.br>, ANA CAROLINA PINTO FRANCESCHI <anacarolinap@mppr.mp.br>, STHEFFANNE SERRA PARANA RODRIGUES <ssprodrigues@mppr.mp.br>, Janaina Plásido <jdoplasido@mppr.mp.br>

----- Forwarded message -----

De: <disquedireitoshumanos@mdh.gov.br>

Date: dom., 9 de out. de 2022 às 13:47

Subject: - Protocolo 1390817

To: <CAOPDIREITOSHUMANOS@mppr.mp.br>

Cc: <centralmmfdh@brbpo.com.br>

[PR | IBEMA | DELEGACIA DE POLÍCIA DE IBEMA;](#)

[PR | CURITIBA | MINISTÉRIO PÚBLICO - PR](#)

Caro(s) Parceiro(s),

Encaminhamos denúncia registrada na Central de Atendimento da Ouvidoria Nacional do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Disque 100/Ligue 180, conforme link, chave de acesso e protocolo abaixo discriminados.

Esclarece-se que o extrato da denúncia será disponibilizado mediante acesso ao link abaixo, após inserção do código chave no campo que se abrirá na página da web. Ressalta-se que essa forma de acesso tem o objetivo de aumentar a segurança dos dados e preservar o sigilo das informações de vítimas e denunciantes constantes na denúncia enviada por meio deste expediente.

Seguem abaixo os dados para acesso ao extrato da denúncia:

<https://atendimento-mdh.metasix.solutions/solicitacoes/1390817/visualizar>